

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO  
CRBM - 5

Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina  
CNPJ 13738204/0001-76



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO/CRBM-5, com sede na Av. Cairú, nº 1293, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 13738204/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Renato Minizzo;

**CONTRATADO:** BLITZTUR AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA., com sede na Av. Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1520, cj. 1308/1310, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.026-020, inscrito no CNPJ nº 50.490.622/0001-13, neste ato representada pela sócia-proprietária LETICIA CALIENTO SEIXAS.

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de intermediação de aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e/ou internacionais, a ser prestado pela contratada ao contratante.

**Cláusula 2ª.** Pela realização dos serviços contratados, o contratante pagará à contratada, a título de taxa de emissão, a quantia fixa correspondente a 7% do valor do bilhete/passagem emitido ou, no mínimo, R\$40,00 para cada *ticket* emitido.

**Parágrafo primeiro:** Sendo a contratada optante do simples nacional (Art 4º, inciso XI da IN1234), não haverá retenção de imposto na fonte, todavia, havendo alteração da qualificação tributária da contratada, esta se compromete a informar ao contratante, podendo esse então efetuar as retenções que passem a ser exigidas pelo novo enquadramento tributário da contratada.

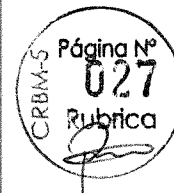
**Parágrafo segundo:** Ficam fazendo parte do presente contrato os termos e condições constantes na proposta apresentada pela contratada.

**Cláusula 3ª.** Caso sejam realizados remanejamentos, transferências ou alterações nos bilhetes anteriormente adquiridos, por solicitação do contratante, será pago pelo contratante, a título de complementação na remuneração estabelecida na cláusula 2ª, 7% sobre a diferença, observado o valor mínimo de R\$40,00 por alteração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO  
CRBM - 5

Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina  
CNPJ 13738204/0001-76



**Cláusula 4ª.** O contratante efetuará o pagamento dos bilhetes/passagens diretamente em favor da contratada.

**Parágrafo único:** A contratada ficará responsável pelo pagamento dos bilhetes emitidos junto às empresas/companhias aéreas.

**Cláusula 5ª.** Na execução do presente contrato, a contratada se compromete a buscar as condições mais vantajosas para o contratante, especialmente as passagens/bilhetes mais econômicos existentes para as escalas e horários indicados.

**Cláusula 6ª.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 02 de abril de 2022 e término em 02 de abril de 2023, findo o qual poderá ser renovado mediante termo aditivo.

**Cláusula 7ª.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem ônus, mediante notificação prévia com 30 dias de antecedência.

**Cláusula 8ª.** As partes elegem o foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 02 de abril de 2022.

LETICIA CALIENTO SEIXAS  
CNPJ nº 50.490.622/0001-13

Dr. Renato Minozzo  
Presidente do CRBM-5

APROVADO 7  
Depto Jurídico  
Data: 12/03/22